



COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0243/2018. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2018. Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, o ato de Declaração de “Inexigibilidade”, exarado neste feito, caracterizada pelo art. 26, da citada Lei, procedimento administrativo instaurado para contratação da empresa/empresário exclusivo Jaqueline Marilac Neves 10622214608 para prestação de serviço de Show Artístico e Musical da dupla Jacke e Júnior para Apresentação durante as festividades de comemoração ao Dia do Trabalhador no Município de Córrego Fundo/MG a realizar-se no dia 01 de maio/2018, na Praça Américo Pinto da Silveira, com acesso livre à população e visitantes, com, no mínimo, 120 minutos de show, por enquadrar-se nos termos do art. 25, III da Lei Federal n.º 8.666/93. Valor total: R\$6.350,00. Córrego Fundo/MG, 25 de abril de 2018. Érica Maria Leão Costa – Prefeita.

Extrato do 7º. Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2014, Processo Licitatório nº. 798/2013 – Pregão nº. 066/2013. Objeto: Prorrogação contratual da prestação de serviços de locação e manutenção de equipamentos de câmeras stand alone nas instituições municipais de ensino, prédio da prefeitura municipal, na praça municipal e nas UAPS e PAM. Contratante: MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO - MG Contratada: M.W.C SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA - ME. Vigência: A partir de 02 de maio de 2018 e término em 05 de dezembro de 2018. Publique - se Córrego Fundo, de 26 de abril de 2018. Érica Maria Leão Costa Prefeita.

Extrato do 1º. Termo Aditivo ao Contrato nº. 016/2017, Processo Licitatório nº. 174/2017 – Pregão nº. 016/2017. Objeto: Prorrogação contratual da prestação de serviços de professor de música para atender os grupos do CRAS. Contratante: MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO - MG Contratada: TIAGO OLIVEIRA DE PAULA – MEI, CNPJ: 27.482.012/0001-56 Vigência: A partir de 26 de ABRIL de 2018 e término em 26 de ABRIL de 2019. Publique - se Córrego Fundo, de 26 de abril de 2018. Érica Maria Leão Costa Prefeita.

Extrato do 2º. Termo Aditivo ao Contrato nº. 030/2016, Processo Licitatório nº. 190/2016 – Pregão nº. 020/2016. Objeto: Prorrogação contratual da prestação de serviços de professor de capoeira para ministrar aulas aos usuários do CRAS. Contratante: MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO – MG Contratada: MATEUS VINÍCIUS DE SOUZA DIAS, CPF: 086.189.786-20 Vigência: A partir de 20 de abril de 2018 e término em 20 de abril de 2019. Publique - se Córrego Fundo, de 26 de abril de 2018. Érica Maria Leão Costa Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO AVISO DE LICITAÇÃO – PRC 246/2018 Processo Licitatório nº. 246/2018. Pregão Presencial nº. 19/2018. Objeto: *Registro de Preços para futura e Eventual aquisição de cascalho grosso de pedra P1 a ser utilizada pela Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento, em obras e manutenções diversas e onde mais for necessário no Município.* Sessão às 12hs30min do dia 14/05/18. Local: Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Córrego Fundo/MG. Informações e editais: site www.corregofundo.mg.gov.br, pregoescorregofundo@gmail.com ou pelo telefone (37) 3322-9202. Córrego Fundo, 24 de abril de 2018. Maiza Maria Guimarães - Pregoeira Municipal.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 053/2018 Dispõe sobre a concessão da redução de jornada de trabalho a Servidor Público. A Prefeita de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - Renovar, por mais seis meses, a concessão da redução em 50% da jornada de trabalho diária, da Servidora Rose Mary Aparecida Cazeca, Auxiliar de serviços gerais, portadora do RG nº MG-11.704.281, inscrita no CPF sob o nº 062.220.046-10, de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº 498/2010, no período de 19 de abril de 2018 a 18 de outubro de 2018. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. REGISTRE -SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 17 de abril de 2018. Érica Maria Leão Costa. Prefeita.

PROCURADORIA

DECRETO Nº 3.325 DE 18 DE ABRIL DE 2018. Dispõe sobre ponto facultativo no dia 30 de abril de 2018 nas repartições públicas internas e externas da Administração Direta e Indireta do Município de Córrego Fundo. A PREFEITA DE CÓRREGO FUNDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto, D E C R E T A: Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas



Córrego Fundo, 26 de abril de 2018 - EDIÇÃO: 088 – ANO I – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta de Córrego Fundo, no dia 30 de abril de 2018 (segunda-feira). Parágrafo Primeiro - O disposto no *caput* não se aplica aos servidores da Educação que exerçam suas atribuições funcionais nas escolas públicas municipais devido o calendário escolar próprio; e os serviços considerados essenciais do Município funcionarão em regime de plantão, de acordo com escala a ser estabelecida pelas respectivas chefias, especialmente, da área da saúde exercidos na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), da área da Limpeza pública e Coleta de lixo urbano, do SAAE e do velório municipal/cemitério, que terão seu funcionamento normal neste dia. Art. 2º - As situações excepcionais serão resolvidas pontualmente pelos gestores de cada Secretaria ou Autarquia. Art. 3º - Para cumprimento deste Decreto, dê-se ciência, via imprensa, à população corregofundense, a fim de que conheçam e se adequem aos horários de atendimento dos serviços administrativos municipais aqui alterados. Art. 4º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Córrego Fundo/MG, 18 de abril de 2018. ÉRICA MARIA LEÃO COSTA Prefeita.

DECRETO Nº. 3328 DE 20 DE ABRIL DE 2018. INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI-M DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA DE CÓRREGO FUNDO MINAS GERAIS, ERICA MARIA LEÃO COSTA; no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e conforme Termo de Compromisso firmado com os Ministérios de Estado da Educação e Saúde, DECRETA: Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola. Art. 2º - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino. Art. 3º - Compete ao GTI-M do PSE: I - apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros; II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas; III - definir as escolas públicas estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal; IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica; V - subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde; VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução; VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE; VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal; IX - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas; e X - elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório. Art. 4º - O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados: Representantes da Secretaria Municipal da Educação: - Márcia Geralda da Silveira Ribeiro – Secretaria de Educação- Rosa Maria de Mendonça Goulart- Coordenadora do Núcleo Pedagógico - Cintia Mara dos Anjos- Nutricionista- Shriley Aparecida Crescencio Leal- Secretaria Escolar Karla Aparecida dos Santos Garcia- Pedagoga Edilamar Maria de Faria- Especialista em Educação Básica Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: keli Cristina da Silva – Secretaria de Saúde- Douglas Luis de Araujo – Coordenador da Atenção Primária- Leila Rocha Paim – Enfermeira - Isis Moreira de Souza- Enfermeira- Fernanda Mendonça de Almeida- Nutricionista- Walquiria Resende- Coordenadora do Nasf Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Córrego Fundo/MG, 20 de abril de 2018. ÉRICA MARIA LEÃO COSTA Prefeita.

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: diariooficialcf@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.